



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 001/2026

IPAMERI, 16 DE JANEIRO DE 2026.

**EXMO. SR.:
ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.”

Vale a pena destacar que os recursos objeto do presente projeto de Lei, são provenientes de captações pela Associação Adelino de Carvalho junto às empresas privadas LEROY MERLIN S.A e ECORODOVIAS.

Os recursos de que trata a presente matéria legislativa, no valor de R\$ 416.725,52 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), serão destinados à ajuda de custo para o desenvolvimento das atividades empreendidas pela entidade destinatária, de modo a assegurar a sustentabilidade e consequente continuidade de seus programas educacionais, sociais, pedagógicos, consoante os critérios e padrões de atendimento aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, bem como, em consonância com o competente Plano de Trabalho e Aplicação.

Ressalta-se que à instituição caberá a prestação de contas da aplicação de todos os recursos repassados pelo Poder Executivo, sob pena de devolução da remessa financeira.

As parcerias entre o Estado e as Associações qualificam as políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Nesse diapasão, observa-se que a Lei Orgânica do Município de Ipameri - Goiás, estabelece que o ente federativo, isoladamente, ou, através de convênios com o Estado, com a União e com entidades assistenciais privadas, manterá programas de assistência à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente, visando assegurar a colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e a educação do menor, conforme preconiza o inciso VII, do art. 204 do referido diploma legal, senão vejamos:

Art. 204. A família, base da sociedade, receberá proteção especial do Município, que, isoladamente ou **através de convênios** com o Estado, com a União e com entidades assistenciais privadas, manterá programas de assistência à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente, visando assegurar:

[...]

VII - a colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e a educação do menor.

Dessa forma, pugna aos senhores a aprovação do referido texto normativo, que está em consonância com a legislação Municipal, com devida previsão orçamentária do exercício financeiro de 2026, a qual serão transferidos recursos à referida instituição, mediante celebração de termo de parceria.

Encaminha-se anexo ao presente projeto de Lei, cópia dos comprovantes de transferências dos valores devidamente consolidados no tesouro municipal.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

JÂNIO
PACHECO:1983
6074104

Assinado de forma digital
por JÂNIO
PACHECO:19836074104
Dados: 2026.01.20 15:38:22
-03'00'

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 0021/2026, 16 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Benvinhati, 41 – Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000 – Ipameri, Estado de Goiás.

Parágrafo Único - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 416.725,52 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de captações financeiras realizadas pela instituição junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescente e, deverão ser repassados durante o exercício de 2026, diretamente ao beneficiário, mediante termo de parceria celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, vinculados à seguinte rubrica: 17.1701.08.243.0122.4040.3.3.50.43.

Parágrafo Único - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 para fazer face à realização da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 4º - A entidade beneficente destinatária do repasse de recursos de que trata esta Lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos, no prazo definido para execução da parceria.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO
PACHECO:198360741
04

Assinado de forma digital por
JÂNIO PACHECO:19836074104
Dados: 2026.01.20 15:38:57
+03'00'

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal